



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1048/2015  
02 DE FEVEREIRO DE 2015.

IDENTIFICADO QUE  
O Documento de Nº P 1048/2015  
Foi publicado nesta data.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 02 de Fevereiro de 2015

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA DO INCRA- ACBVI, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 03/2012, CELEBRADO NO ANO DE 2012, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 791/2012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Boa Vista do Incra, a aprovar a prestação de contas da Associação Comunitária de Boa Vista do Incra – CBVI, pertinente ao convênio celebrado entre o Município e a referida Associação, mediante autorização da Lei Municipal nº 791/2012, de 08 de fevereiro de 2012, considerando para tanto, a obrigatoriedade da devolução do valor de R\$2.257,75, conforme Parecer da Contadoria Municipal do dia 13 de novembro de 2014, valor este atualizado pela taxa SELIC, desde o dia 31 de dezembro de 2012 até o dia 13 de novembro de 2014.

**Parágrafo Único:** o valor especificado no caput, a ser devolvido pela Associação deverá ser corrigido pela taxa SELIC até a data da efetiva devolução.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



**Art. 2º** - A presente lei esta embasada no conteúdo do Memorando Interno nº 200/2014, de 14 de outubro de 2014 e Memorando Interno nº 212/2014, datado de 13 de novembro de 2014, ambos do Setor de Contabilidade do Município, assim como no Relatório da Prestação de Contas e Parecer Conclusivo, documentos anexados ao último Memorando enviado pela contadora Eliane Rossatto.

**Art. 3º** - Declara-se através da presente Lei a regularidade da Prestação de Contas realizada pela Associação Comunitária de Boa Vista do Ingra – ACBVI referente ao convênio celebrado nº 003/2012, mediante o integral cumprimento das determinações contidas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

Boa Vista do Ingra, 02 de fevereiro de 2015.

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal